

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2012

(Publicada no Diário Oficial de 24 e 25/11/2012)

**Altera a Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009,
que trata da Pauta Fiscal.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo como o art. 19 da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O

1 - Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificados, constantes do item “1.7 - MINERAIS”, da Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009, para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Areia Fina	M3	35,00
Areia Grossa	M3	37,00
Brita Corrida	M3	88,50
Brita Graduada	M3	91,26
Brita 2	M3	80,00
Brita 3	M3	88,92
Brita 3/8, 5/8 e 1	M3	132,54
Meio Fio	UNIDADE	5,85
Paralelepípedo	MILHEIRO	269,22
Pedra Bruta Detonada	M3	75,90
Pedra Marombada / Matacão	M3	97,20
Pó de Pedra com 3/8	M3	97,80
Pó de Pedra / Areia Brita	M3	60,00

2 - Fica incluído o produto a seguir especificado no item “1.7 - MINERAIS” da Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Areia Ensacada	SC 20 kg	4,00

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB / SAT, 23 de novembro 2012.

Cláudio Meirelles Mattos
Superintendente de Administração Tributária